

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Terceira Reunião Ordinária do Ano de 2021 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 22 de março de 2021, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Dr. Marcelo de Souza do Nascimento** (Presidente do CA/FDDC), **Dr. Carlos Augusto Valenza Diniz** (Representante Titular da Procuradoria Geral do Distrito Federal), **Dra. Débora Limberger** (Representante Suplente da Secretaria de Economia), **Dr. Rafael Gonçalves Marimon** (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF), **Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira** (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT), **Dr. Diógenes Faria de Carvalho** (Representante Titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON). Ausentes os Representantes da SEJUS, visto o processo de designação dos novos membros estar em andamento. Atingido o quórum mínimo, estão **previstos na pauta do dia os seguintes assuntos:** **1)** Apresentação do Relatório de Prestação de Contas da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do FDDC, exercício 2020 - processo SEI 00015-00018054/2020-13; **2)** Apresentação do Relatório de Prestação de Contas final do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019, realizado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Fundo de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - processo SEI 00401-00008704/2020-79; **3)** Apresentação do Projeto de Gestão Documental do IDC/Procon-DF, para continuidade na contratação dos serviços de gestão arquivística realizados pela empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA - processo SEI 00015-00001378/2021-95; **4)** Apresentação, pelo relator representante da OAB-DF, do relatório e voto no Projeto de Adequação Ergonômica do IDC/Procon-DF, e votação do Colegiado - processo SEI 00015-00016120/2020-11; **5)** Informativos gerais. **Passando-se para a pauta:** **Item 01** - A Secretária-Executiva apresentou ao Colegiado o Relatório de Prestação de Contas, exercício de 2020, da Secretaria Executiva do CA/FDDC, nos termos do artigo 7º do Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, devidamente inserido e instruído nos autos do processo SEI nº 00015-00018054/2020-13. A Secretária-Executiva informou a disponibilização dos principais documentos do processo aos Conselheiros e informou a elaboração do relatório de gestão com todas as informações pertinentes, também disponibilizado, e apontou a existência de duas irregularidades, uma com relação a despesas de exercícios anteriores relacionadas a ordens bancárias emitidas à época e canceladas automaticamente, que, em decorrência do período de emissão está em fase de estudo pela Secretaria Executiva para posterior regularização, e outra com relação à apuração de superávit do exercício de 2020, que já está sendo providenciada. A Secretária-Executiva informou a existência de um balancete contábil em que consta a conta contábil - máquinas; utensílios; e equipamentos diversos, com saldo remanescente de R\$ 1.922.365,53, que está em análise pela Secretaria para possível ratificação ou retificação do lançamento contábil realizado em exercícios anteriores. A Secretária-Executiva informou os procedimentos de acompanhamento dos recursos do FDDC, informando a prioridade em um maior controle da receita, para controle de caixa, e outros tópicos existentes no relatório e na certidão anexados aos autos, como as deliberações realizadas pelo Conselho, a distribuição de processos para relatoria, dentre outros. Relatório na íntegra - doc SEI 52589605. Certidão - doc SEI 57978152. Dada a palavra aos Conselheiros, o Representante da PGDF indagou acerca da possibilidade de distribuição do processo a um relator, visto a quantidade de documentos inseridos nos autos. A Representante do MPDFT informou ter solicitado contribuição da contadoria do MPDFT para análise da estrutura da prestação de contas, visto ter achado os documentos dispersos, e expôs observação referente à baixa execução de projetos com recursos do FDDC. O Presidente do Colegiado ressaltou ser uma preocupação essa baixa execução de projetos, e destacou já estarem sendo adotadas medidas para padronização dos procedimentos e divulgação da possibilidade de utilização de recursos do FDDC no financiamento de projetos relativos à proteção e à defesa dos direitos do consumidor. A Representante da SEEC questionou sobre a existência de prazo para aprovação da prestação de contas, e a Secretária-Executiva informou acerca do prazo para apresentação da prestação de contas pela Secretaria Executiva, que é março do ano seguinte, mas a inexistência de prazo legal para a devida aprovação. O Representante da PGDF questionou sobre a existência de um setor de controle interno no IDC/Procon-DF, e foi informado da inexistência, e expôs a importância de se ter um setor de controle técnico das contas do FDDC. A Secretária-Executiva informou que os executores dos contratos do IDC/Procon-DF realizam esse controle das contas e posteriormente apresentam o relatório para análise da Secretaria Executiva e deliberação do Colegiado. Os Conselheiros optaram pelo sorteio de um relator para o processo, tendo sido sorteada a **Representante do MPDFT**. A Representante do MPDFT questionou se há uma aprovação das contas pelo Conselho ou apenas uma análise da regularidade. O Representante da PGDF indicou o artigo 2º do Regimento Interno do CA/FDDC, entendendo ser um controle de mérito, verificar se as ações foram executadas de acordo com a deliberação do Colegiado e os objetivos do FDDC. A Representante da SEEC indicou também o artigo 3º, §3º, do Regimento Interno do CA/FDDC. **Item 02** - Houve apresentação do Relatório de Prestação de Contas final do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019, realizado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Fundo de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, devidamente instruído nos autos do processo SEI nº 00401-00008704/2020-79. Houve participação dos executores do referido Termo de Cooperação, Henrique e Rodrigo, para dirimir eventuais dúvidas no relatório. A Secretária-Executiva informou que a descentralização de recursos foi efetivada para utilização no ano de 2019, e não houve interesse da Defensoria Pública na continuidade do uso dos recursos no ano de 2020, com nova apresentação de projeto ao Conselho. A Secretária-Executiva informou que todas as notas fiscais, certidões e demais documentos foram analisados pelos executores, que verificaram *in loco* as aquisições, não tendo sido apontadas irregularidades. A Secretária-Executiva ressaltou a existência de valor residual, devidamente apontada no processo. O executor Rodrigo apontou que as aquisições foram realizadas com valores menores que os disponibilizados no Termo de

Cooperação. O executor Henrique apontou algumas certidões apresentadas com datas vencidas, mas que foram regularizadas. Relatório na íntegra - doc SEI 54468327. Certidão - doc SEI 58054573. O Representante do PGDF questionou sobre a responsabilidade do mobiliário adquirido, tendo sido esclarecido que está sob responsabilidade da Defensoria Pública. A Representante da SEEC questionou a realização da descentralização, visto que os recursos descentralizados continuam sendo do FDDC, e a Secretária-Executiva informou que na época em que celebrado o Termo de Cooperação houve opção pela descentralização, e foi a Defensoria Pública que adquiriu o mobiliário, que está a seu cargo e sua responsabilidade. Dada a palavra aos Conselheiros, decidiram por maioria pela votação. Representante da OAB-DF votou pela aprovação da prestação de contas, Representante da PGDF votou pela aprovação da prestação de contas, Representante do MPDFT votou pela aprovação da prestação de contas, Representante da SEEC votou pela aprovação da prestação de contas, Representante do BRASILCON votou pela aprovação da prestação de contas. **Aprovação unânime da prestação de contas do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019 realizado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Fundo de Defesa do Consumidor do Distrito Federal. Item 03** - Terceiro item da pauta refere-se ao Projeto de Gestão Documental do IDC/Procon-DF, para continuidade na contratação dos serviços de gestão arquivística realizados pela empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, projeto devidamente instruído nos autos do processo SEI nº 00015-00001378/2021-95. A Secretária-Executiva informou que devem ser realizados ajustes no projeto, e que o item será oportunamente incluído novamente em pauta. **Item 04** - O Representante da OAB-DF apresentou relatório e voto proferido nos autos do processo SEI nº 00015-00016120/2020-11, que trata sobre o Projeto de Adequação Ergonômica do IDC/Procon-DF, com voto nos seguintes termos: *"Considerando que os itens que se pretendem adquirir são necessários à saúde ocupacional dos servidores do IDC-PROCON-DF; Considerando que o uso dos recursos do FDDC tem como finalidade precípua o desenvolvimento de atividades voltadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, sendo competência do Colegiado estabelecer os critérios e as prioridades de aplicação dos recursos; Considerando que os requisitos mínimos previstos na legislação aplicável e nas Diretrizes adotadas pelo CA/FDDC foram observados na Proposta apresentada pela Autarquia; Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários para a deliberação por este Eminentíssimo Conselho; Considerando que não há previsão de implantação definitiva de regime de teletrabalho no Órgão ou na Administração Pública do Distrito Federal, conforme instrução processual; Considerando que a demanda atenderá diretamente 130 servidores do IDC/PROCON-DF, e a população que usufrui dos serviços prestados pelo IDC-PROCON/DF será beneficiada indiretamente com a aquisição mencionada; Considerando que compete ao Instituto de Defesa do Consumidor zelar pelas normas jurídicas em vigor e pelas boas práticas adotadas pela Administração Pública, no que se refere à instrução processual da aquisição supracitada. E, ainda, prestar contas ao Órgão de deliberação coletiva, tempestivamente, do emprego dos recursos aprovados pelo CA/FDDC; Considerando, por fim, a fundamentação processual dos autos, e partindo da premissa de que a documentação e as informações carreadas ao presente processo são idôneas, restringindo a presente manifestação aos aspectos relacionados à proposição em apreço, não abarcando questões técnicas, econômicas, procedimentais inerentes à aquisição, que são de competência do IDC/PROCON-DF; Delibero pela APROVAÇÃO da Proposta apresentada pelo Instituto de Defesa do Consumidor, nos termos do processo em tela, em específico, do Plano de Trabalho 01/2021".* Relatório e voto inseridos nos autos do processo referente - doc SEI 58360682. Dada a palavra ao Colegiado, pela ordem, Representante da PGDF votou com o relator pela aprovação do projeto, Representante do MPDFT votou pela aprovação do projeto nos termos do relator, Representante da SEEC votou pela aprovação do projeto, Representante do BRASILCON votou pela aprovação do projeto. **Aprovação unânime do Projeto de Adequação Ergonômica do IDC/Procon-DF. Item 05** - O Presidente do Colegiado informou sobre o envio de ofício para a OAB-DF, solicitando a indicação dos novos Representantes da entidade para comporem o CA/FDDC, visto a aproximação do término dos mandatos dos atuais Representantes, bem como informou que o processo de designação dos Representantes da SEJUS já está se finalizando. Informou também do envio de ofícios para órgãos públicos do DF (PCDF, DPDF, MPDFT, PGDF, SEJUS e EGOV) informando sobre a disponibilidade de utilização de recursos do FDDC no financiamento de projetos relacionados à proteção e à defesa dos direitos do consumidor. A Secretária-Executiva informou que o acesso dos Conselheiros ao SEI já está sendo providenciado com a área técnica do SEI, visando a facilitação do acesso dos Conselheiros aos projetos e processos de competência do Colegiado. Representante da PGDF externou agradecimentos ao Representante da OAB-DF pela participação e colaboração nos trabalhos. Representante da OAB-DF agradeceu pelo privilégio de participação no Colegiado. A reunião foi encerrada às 15:48 horas. Dr. Marcelo agradeceu a presença e colaboração de todos. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, conferi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Presidente do CA/FDDC

CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Membro Titular

DÉBORA LIMBERGER

Secretaria de Estado de Economia

Membro Suplente

RAFAEL GONÇALVES MARIMON
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF
Membro Titular

JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Membro Titular

DIÓGENES FARIA DE CARVALHO
Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor
Membro Titular

GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA
Secretária-Executiva do CA/FDDC



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ - Matr.0174966-8, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) da Fazenda Distrital**, em 23/03/2021, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LIMBERGER - Matr.0271981-9, Assessor(a) Especial**, em 23/03/2021, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonçalves Marimon, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 23/03/2021, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **58368820** código CRC= **2F50784F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Venâncio 2000 - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

61 3218-7715